

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



**CONTRATO Nº 20240313**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20240313, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, POR INTERMÉDIO DA (O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 29.895.598/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, e do outro lado N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 05.913.238/0001-21, com sede na AV CONSELHEIRO FURTADO, BATISTA CAMPOS, Belém/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).NELSON DOS SANTOS FARIAS, portador do(a) CPF 221.595.842-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S PEDAGÓGICOS (PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR), OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134897	PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR - Marca.: VALE DAS LETRAS Descrição do projeto: 1- Prateleira colorida formato montada: 60x26x106 cm Material: madeira e MDF 1- Tapete EVA com alfabeto tamanho grande formato montado: 172x92x0,6 cm Quantidade de peças: 36 1- Baú MDF Vale das Letras adesivado Biblioteca Infantil Tamanho: 53x42x53 cm Material: madeira e MDF - Acompanha amortecedor, alças e rodinhas. 1- Mesinha com 4 cadeiras coloridas - medida: 26x31x60 cm Mesa - medida: 60x60x55 cm Material: madeira e MDF. 1- Teatro de fantoche/Teatro da Hora formato: 80x35x107 cm Contem 5 peças podendo ser utilizado para fantoches dedoches Material: MDF 1- Escorregador Pequeno medidas: Comprimento 1,50 m x largura 61 cm x altura 95 cm Material: PVC 1- Gangorra medidas: Comprimento 80 cm x largura 39 cm x altura 39 cm material: PVC com apoio de mão 1- Quadro Giratório Formato: 59x43x100 cm Material: MDF e madeira 1- Quebra-cabeças geométrico Tangram 35 peças com 5 bases de 14x14 cm. Material: MDF 1- Jogo educativo Loto - Desenhos e Rimas 30 peças, sendo 3 cartelas com 21x21 cm e 27 peças de 6x6 cm Material: MDF 1- Jogo educativo	KIT	15,00	29.590,000	443.850,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



Memória Alfabetização 40 peças no formato 5x5 cm.  
Material: MDF

1- Jogo Pequeno Engenheiro 50  
peças  
Material: MDF

1- Jogo educativo Dominó  
Animais 28 peças - formato 7x3,5 cm  
Material: MDF

1- Jogo 3 em 1 - Dama, Trilha e Jogo da Velha

Dama: tabuleiro 24x24 cm = 24 peças  
Trilha:  
tabuleiro 20x20 cm = 18 peças  
Velha: tabuleiro = 10  
peças  
Material: MDF

1- Jogo educativo Numerais e  
Quantidades 30 peças, sendo 20 no formato 3,5x7 cm e 10  
no formato 6,5x7 cm.  
Material: MDF

1- Jogo  
educativo Blocos Lógicos 48 peças nas cores azul,  
amarelo e vermelho, divididas em 4 formas com  
quantidades individuais de 12.  
Material: MDF

1-  
Jogo educativo Palavras Cruzadas 73 peças medida de  
cada peça 2x2,5 cm e tabuleiro no formato 28x19 cm  
Material: Madeira Embalagem: caixa de papel no formato  
30x20x6 cm

1- Jogo perceptivo visual 66 peças -  
forma 10 jogos - formato 8x8 cm  
Material: MDF

1-  
Jogo Sequência lógica - Inclusão Social 16 peças ?  
formato 7x7 cm.  
Material: MDF

60 Livros  
diversos: Livros em diversos formatos, temas e  
categorias diferentes, como Toque e Sinta, Dedoche,  
Pano, Banho, Atividades, Interativos, Colorir,  
Literatura, Sonoro, Quebra-Cabeças e Cartonados.

Segue  
relação de todos os títulos e seus respectivos  
ISBNs:

1. Cartonado Hora de Sonhar!

- ISBN

9788555500756

2. Toque e Sinta A Vaquinha Margarida

- ISBN

ISBN 9788555501876

3. Siga a Trilha Aprendendo o ABC

- ISBN

ISBN 9788555501760

4. Literatura Encantada

Bagunça Colorida

- ISBN 9788555501197

5. Amigos da

Matemática - Tabuada

- ISBN 9788555502156

6. Explosão  
de Cores O Mundo dos Clássicos

- ISBN

9786556650050

7. Pequenos Filhotes

- ISBN

9786556650098

8. Livro de Pano - Os animais e as

diferenças

- ISBN 9788555501357

9. Livro Sonoro -

Animais selvagens

- ISBN 9786556650234

10.

Quebra-Cabeças Os Três Porquinhos

- ISBN

9788541001472

11. Uma história por dia

- ISBN

9788555500138

12. Livro gigante de colorir

Unicórnios

- ISBN 9788555501722

13. Minha Primeira

Cartilha - Coordenação Motora

- ISBN

9788555500091

14. Literatura infantil Boi da Cara

Preta

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



- ISBN 9788576618799  
15. Casa dos Sentimentos -  
Quero ser Gentil  
- ISBN 9788576616849  
16. Explosão de  
Cores - Animais da Floresta  
- ISBN 9786556650876  
17.  
Explosão de Cores - Nosso Folclore  
- ISBN  
9786556650890  
18. Livro Fantoche - O Jacaré Comilão  
-  
ISBN 9788555501265  
19. Os Clássicos e as Virtudes O  
Perdão do Patinho  
- ISBN 9788576612797  
20. Literatura  
O Reino das Frutas - A prova de nutrição  
- ISBN  
9788576616566  
21. Meu Livro Favorito - Triceratope  
-  
ISBN 9788555500251  
22. Minha Primeira Cartilha -  
Primeiras Palavras  
- ISBN 9788555500121  
23.  
Literatura Encantada O Baú Mágico  
- ISBN  
9788555501203  
24. Literatura Encantada O Tubarão  
Valente  
- ISBN 9788555501159  
25. Literatura Encantada  
As Baleias Brincalhonas  
- ISBN 9788555501180  
26.  
Contos Folclóricos - Mula sem cabeça  
- ISBN  
9786556650425  
27. Contos Folclóricos - A Cobra  
Norato  
- ISBN 9786556650418  
28. Explosão de Cores -  
Meus amigos da fazenda  
- ISBN 9786556650067  
29.  
Explosão de Cores - Sonho de Bailarina  
- ISBN  
9786556650364  
30. Explosão de Cores - Gigantes do  
Passado  
- ISBN 9786556650036  
31. Livro Gigante No  
Fundo do Mar  
- ISBN 7898639840912  
32. Amigos da  
Matemática - Adição  
- ISBN 9788555502118  
33.  
Brincando de Escrever - Maternal  
- ISBN  
9788576618850  
34. Caligrafia Bilíngue - Animais  
  
ISBN 9788555502095  
35. Caligrafia Bilíngue -  
Objetos  
- ISBN 9788555502101  
36. Meu Livro Favorito -  
Branca de Neve  
- ISBN 9788555500213  
37. Meu Livro  
Favorito - Pinóquio  
- ISBN 9788555500183  
38. Meu  
Livro Favorito - Bela Adormecida  
- ISBN  
9788555500169  
39. Bullying - Me Chame pelo nome  
-  
ISBN 9788576619970  
40. Bullying - Zeca no dia do  
brinquedo  
- ISBN 9788576619949  
41. Cantigas em Contos  
- As mentiras de Beth Barata  
- ISBN 9788576618775  
42.  
Cantigas em Contos - Sobe, Sobe Dona Aranha  
- ISBN  
9788576618782  
43. Literatura Infantil - A Criação  
-  
ISBN 9788576615019  
44. Literatura Infantil - O  
Nascimento de Jesus  
- ISBN 9788576615071  
45.  
Literatura Infantil - Davi e Golias

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



- ISBN  
9788576615064  
46. Literatura No Reino das Frutas - Ana  
Banana  
- ISBN 9788576616535  
47. Literatura No Reino  
das Frutas - A Feira da Moda  
- ISBN 9788576616542  
48.  
Superkit Divertido Carros  
- ISBN 7898639840615  
49.  
Superkit Divertido Cinderela  
- ISBN 7898948960851  
50.  
Superkit Divertido Turminha da Fé  
- ISBN  
7898639840882  
51. Superkit Divertido No Fundo do  
Mar  
- ISBN 7898639840929  
52. Bicho e Mania - Eu Amo  
Flamingos  
- ISBN 9788555502385  
53. Bicho e Mania -  
Tubarão  
- ISBN 9788555502408  
54. Bicho e Mania -  
Macacos e Preguiças  
- ISBN 9788555502392  
55. Bicho e  
Mania - Eu Amo Lhamas  
- ISBN 9788555502408  
56. Livro  
de Banho - Cacá, o Carneiro  
- ISBN 9788555502330  
57.  
Livro de Banho - Pépi, o Peixinho  
- ISBN  
9788555500428  
58. Livro de Banho - Cazé, o Jacaré  
-  
ISBN 9788555500459  
59. Toque e Sinta - A Ovelha  
Lana  
- ISBN 9788555501890  
60. Livro Fantoche - O  
tigre Exibido  
- ISBN 9788555501302

Acompanha 1  
Livro do Educador - Incluir, Brincar e  
Educar Vale  
Mais  
Formato Fechado: 21x27 cm  
Capa: plastificação  
Brilho  
Papel miolo: 75 gramas ? Impressão 1x1  
cor

Autor: Jéssica Caroline  
Projeto Editorial:  
Milena Scheller Sieves  
ISBN do PROJETO:  
9786599766404

VALOR GLOBAL R\$ 443.850,00

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 443.850,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-00023, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se



na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será do dia 06 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadada vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa S alário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a



execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Julho de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;



- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de MÃE DO RIO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 06 DE AGOSTO DE 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06  
CONTRATANTE

N. S. F. DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI  
CNPJ 05.913.238/0001-21  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_